

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Cotação 130/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar a decisão de realizar a contratação de empresas para o fornecimento de produtos de Limpeza, Higiene, Utilidades Domesticas e Outros.

2.2. A aquisição desses produtos é fundamental para garantir o funcionamento adequado das atividades realizadas pelos órgãos solicitantes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

2.3. A importância dessa aquisição se deve ao fato de que as instalações do município recebem diariamente um considerável número de pessoas, incluindo servidores públicos, fornecedores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e visitantes. Esses diversos públicos circulam pelas diversas dependências dos órgãos públicos do município, criando uma demanda significativa por um ambiente limpo e higienizado e saudável.

2.4. A quantidade de indivíduos que frequentam essas instalações institucionais é numerosa, e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias e órgãos públicos é de extrema importância para a comunidade local. Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza e higienização se torna não apenas uma necessidade operacional, mas também uma parte essencial da missão de manter as instalações físicas em condições adequadas.

2.5. Esses produtos desempenham um papel crítico na manutenção e preservação das instalações, garantindo que o ambiente de trabalho seja limpo, seguro e apropriado para atender às demandas institucionais. Além disso, ao criar um ambiente limpo e higienizado, contribuímos diretamente para a promoção da saúde e do bem-estar de todos que frequentam esses espaços públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Fazenda	Bruno Vieira Venceslau
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Gislaine Ramos da Silva Vieira
Secretaria Municipal de Cultura	Czarina Farias de Brito
Secretaria Municipal de Educação	Geisiele Rafaela da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Adelson Luiz Ramos de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos	Everaldo Coelho de Brito
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Paulo Coelho de Oliveira
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Adrian El kadri de Moraes
Secretaria Municipal de Saúde	Rosana Maria da Silva
Secretaria Municipal de Turismo	Rayane Mara Batista
Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	Oziel Ribeiro Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de produtos de Limpeza, Higiene, Utilidades Domesticas e Outros segue um padrão bem estabelecido no Município, sendo conduzida costumeiramente por meio do Sistema de Registro de Preços. Esse método permite que o município solicite os itens de acordo com sua demanda e planejamento, de forma fracionada, ao longo do período de vigência da ata de registros, uma vez que não possui espaço suficiente para armazenar todo o material licitado.

4.2. O modelo de aquisição demonstra sua eficácia e, neste momento, não há motivos para considerar alterações, pois, o objeto é classificado como material de consumo, não se vislumbrou outra forma que não seja a “AQUISIÇÃO”. A realização dessa contratação está alinhada com os princípios da celeridade, economicidade e razoabilidade.

4.3. Essa abordagem se justifica pela necessidade de manter as atividades ininterruptas, devido à constante demanda de suprimentos nas instalações físicas do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

4.4. Assim, para atender a esta demanda, a futura e eventual fornecedora deverá cumprir com alguns requisitos indispensáveis para o cumprimento eficiente do “contrato”, dos quais destacamos:

4.4.1. Os prováveis participantes do processo licitatório são obrigados a fornecer todas as documentações jurídicas exigidas pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de acordo com as especificações contidas no edital.

4.4.2. Os prováveis fornecedores devem ser habilitados para a venda de produtos de higiene e limpeza, e deverão atender às legislações:

- I. Os prováveis licitantes, deverão obedecer integralmente às disposições de Decretos, Leis, e Resoluções da Anvisa e demais normas vigentes relacionados a comercialização, de Produtos de Higiene e Limpeza.

4.5. As empresas que fornecem produtos de Limpeza, Higiene, Utilidades Domesticas e Outros são obrigadas a apresentar e suprir de recursos oriundos de:

a) Capacidade de fornecimento: Os licitantes devem ter capacidade para atender às demandas de fornecimento de produtos de higiene e limpeza dentro dos prazos estabelecidos, considerando a quantidade e qualidade dos produtos solicitados. Sob pena de serem notificados e recaírem em inexecução parcial ou total do “contrato” obrigação firmada com o município; e

b) Experiência comprovada: Os fornecedores devem ter experiência prévia na venda e entrega de produtos de higiene e limpeza. Comprovada por meio de referências e histórico de atendimento a outras empresas ou clientes.

4.6. A licitante vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente estudo, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de realizar um levantamento de mercado e definir o tipo de solução a ser contratada, procedemos a uma análise criteriosa do mercado fornecedor em relação ao objeto em questão. Nesse sentido, destacamos os seguintes pontos:

5.2. Primeiramente, ao examinar os pregões anteriores realizados pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, relacionados ao mesmo objeto de compra, identificamos que a modalidade de pregão se apresenta como a solução mais adequada para este processo licitatório. Essa modalidade propicia uma ampla participação de fornecedores, fomentando a competição e permitindo a participação de diversas empresas. Dessa forma, é possível assegurar a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição de produtos de Limpeza, Higiene, Utilidades Domesticas e Outros.

5.3. Além disso, conduzimos uma pesquisa de mercado abrangente, que incluiu a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, bem como a consulta a dados disponíveis em sites especializados amplamente conhecidos pelo público. O propósito dessa pesquisa foi avaliar a disponibilidade desses materiais no mercado nacional. Após uma análise criteriosa dessas informações, chegamos à conclusão de que a modalidade de pregão é a alternativa mais apropriada para atender de forma eficaz à demanda em questão.

5.4. Com base no levantamento de mercado realizado, identificamos que a modalidade de licitação de menor preço por item é a abordagem mais viável.

5.5. Esta escolha fundamenta-se na mediana das contratações realizadas por outros municípios, cujos dados estão disponíveis no RADAR TCE-MT, acessível por meio do site <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>.

5.6. Dos produtos não encontrados na fonte acima citada, quatro (04) deles foram extraídos do Banco de Preços do Compras.Gov.br (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>) – documento “cotação-47-2024 Compras.Gov”, cinco (05) deles foram extraídos do banco de preços do Mercado Livre Brasil e outros dois (02) deles extraídos da Internet.

5.7. Ressaltamos que as pesquisas foram realizadas nos Bancos de Preços: 1ª fonte - Radar TCE, 2ª fonte - Portal Nacional de Contratações Públicas, 3ª fonte - Compras.Gov.br, 4ª fonte - Mercado Livre Brasil e 5ª fonte na Internet, respectivamente e exatamente na ordem apresentada. Isto para complementar a cotação dos onze (11) produtos faltantes da “cotação preço público”. Salientando-se que na ordem apresentada o produto não encontrado na primeira fonte ia seguindo a ordem até ser encontrado. Apesar de citada a fonte de número 2 (PNCP), nesta não obtivemos nenhum êxito em todas as pesquisas para itens faltantes.

5.8. Porém utilizamos também outra fonte de preço público de uma empresa privada especializada no “ramo”, cujo nome é Consultec Sistemas e Tecnologia Ltda.

5.9. Vale ressaltar que esta empresa apresentou no seu mapa de apuração de preço (anexo com o nome - mapa preço Consultec), a origem dos seus preços, de várias fontes na parte de cima do seu relatório, exemplo: PNCP, Compras.Gov, TCE, etc., informando ainda embaixo no seu rodapé um QR COD para averiguação da veracidade das informações para qualquer interessado.

5.10. Todavia, visando maior segurança para o processo licitatório, fizemos também algumas cotações de “preço privado”, haja vista que por eventuais disparidades de preços dos itens, entre as duas fontes (pública e privada), pode haver risco de deserção no pregão presencial, o que geraria grandes prejuízos não só com retrabalhos em novos processos de cotação, bem como o desabastecimento dos produtos por um período considerável.

5.11. Feitas as pesquisas de preços locais com 02 (dois) supermercados, verificou-se uma grande insatisfação, como sempre e corriqueira com a forma pública de compras, que nos faz pensar na ultrapassada maneira e aplicabilidade das normas de licitação, com bastante concorrência, que extrapolam até a equidade e preço justo. Sem contar a burocracia dos trâmites processuais desde a saída do produto do fornecedor até o pagamento (demora demasiada nos pagamentos), fornecedores ficam dias em filas humilhantes visando o “recebimento do que é meu”, assim aduzem eles, porém não recebem um tratamento no mínimo urbano, e às vezes desacatos. Todos consultados, foram unânimes em dizer que ficarão de fora da concorrência, não vindo participar, portanto risco altíssimo da deserção do certame.

5.12. Assim tudo feito em referência ao que ofereça parâmetros sólidos e transparentes para o processo licitatório, promovendo segurança, solidez, economia de recursos públicos, dentro das conformidades legais com as práticas recomendadas para o setor de aquisições públicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresas para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza. É de suma importância para garantir o funcionamento adequado das atividades realizadas pelos órgãos solicitantes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

6.2. Dado o caráter de material de consumo e a natureza comum dos itens em questão, não se faz necessário estabelecer exigências específicas de manutenção e assistência técnica. Portanto, a contratação desses produtos será conduzida por meio de um processo licitatório de pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, permitindo a aquisição em parcelas, conforme julgar adequado a Administração.

6.3. A escolha de utilizar o Sistema de Registro de Preços é respaldada pela sua viabilidade e pelas vantagens que oferece, com o objetivo de minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos para a administração pública.

6.4. Além disso, a motivação para adotar o Sistema de Registro de Preços reside no caráter eventual e futuro da demanda, que será atendida de acordo com a necessidade dos serviços solicitados. Isso permite a gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que os gastos são direcionados apenas para suprir as demandas imediatas. Também leva em consideração o desgaste natural dos itens ao longo do tempo.

6.5. Outro ponto de destaque é a flexibilidade proporcionada pelo SRP, que se alinha perfeitamente com as necessidades variáveis de aquisição ao longo do período de vigência da ata de registro. Essa abordagem permite uma gestão mais ágil e eficaz dos recursos públicos, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos essenciais para a operação dos órgãos públicos. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços é uma escolha fundamentada e estratégica que beneficia tanto a administração quanto a comunidade atendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades dos itens deste processo licitatório está sendo baseada no quantitativo do saldo das contratações por Organograma do processo realizado no exercício anterior (anexo), a fim de evitar um quantitativo excessivo e garantir um uso racional, minimizando os riscos de perdas devido a um suprimento em excesso.

7.2. Neste processo licitatório, ampliaremos a abrangência para incluir mais uma secretaria municipal que não participou do último processo de aquisição, a saber Secretaria de Fomento à Agropecuária.

7.3. Considerando a dimensão dos itens a serem contratados, as estimativas de quantidades estão mencionadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD's das respectivas secretarias citadas abaixo e anexos ao presente ETP.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Bruno Vieira Venceslau
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Gislaine Ramos da Silva Vieira
Secretaria Municipal de Cultura	Czarina Farias de Brito
Secretaria Municipal de Educação (Dept. Fundamental)	Geisiele Rafaela da Silva
Secretaria Municipal de Educação (Dept. Infantil)	Geisiele Rafaela da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Adelson Luiz Ramos de Oliveira
Secretaria Municipal de Infra. e Serviços Públicos	Everaldo Coelho de Brito
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Paulo Coelho de Oliveira
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Adrian El kadri de Moraes
Secretaria Municipal de Saúde	Rosana Maria da Silva
Secretaria Municipal de Turismo	Rayane Mara Batista
Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	Oziel Ribeiro Coelho

7.4. Salientando-se que o consumo dos produtos está sujeito a variações de demanda.

7.5. É importante ressaltar que o departamento de processamento licitatório sempre faz orientações e comunicações diretas aos secretários e, sobretudo, aos responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) de cada Secretaria. Com enfoque no que diz respeito aos itens a serem adquiridos e às quantidades necessárias, sempre levando em consideração princípios de celeridade, economicidade e razoabilidade.

7.6. No entanto, é crucial destacar que a definição dos itens a serem solicitados por cada secretaria, assim como a justificativa para suas respectivas quantidades, recai inteiramente sobre a responsabilidade do gestor(a) e do técnico elaborador do DFD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.882.120,34

8.1. A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como referência a mediana dos preços constantes no Radar do TCE MT, fonte citada no tópico Levantamento de Mercado, complementada pelas fontes também lá citadas (com anexos compilados em pdf), que somou a importância de R\$ 1.507.452,31 (um milhão, quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), ressaltando que para esta fonte de preço, apenas 11 (onze) itens não foram encontrados, complementados na forma descrita no tópico Levantamento de Mercado, por outras fontes online.

8.2. Para média aritmética da fonte de preço público, da empresa Consultec Sistemas e Tecnologia Ltda, os valores apresentaram-se bastantes distintos, somando-se R\$ 1.700.692,43 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), chegando aproximadamente às cifras de 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento) mais caro, sem levar em conta que com 17 (dezesete) itens a menos, dos que serão licitados.

8.3. Já para as pesquisas na fonte preço privado, adquiridas junto a dois (02) supermercados locais, os valores apresentaram-se bastante abaixo dos apresentados na fonte pública, porém ambas as cotações vieram sem o preço de vários itens.

8.4. No orçamento da empresa MIGUEL APARECIDO BATISTA LTDA - CNPJ 57.213.276/0001-75, “Mercado Independência”, que apresentou orçamento sem carimbo de CNPJ, porém anexamos a consulta no portal da Receita Federal do Brasil e juntamos aos autos.

8.5. Aludido “Mercado” apresentou os valores na cifra de R\$ 1.240.827,57 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), entretanto dos 185 (cento e oitenta e cinco) da pesquisa, 105 (cento e cinco) ficaram de fora, por conta de que não se apresentaram nas prateleiras do supermercado no momento da pesquisa “*in locu*”.

8.6. Na outra pesquisa realizada da mesma forma no supermercado “Enxuto”, Razão social A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA, CNPJ 04.284.149/00001-09, que apresentou orçamento regularmente com carimbo de CNPJ, apresentou o valor de R\$ 1.029.412,11 para 33 (trinta e três) dos 185 (cento e oitenta e cinco) itens da lista da pesquisa, portanto 152 (cento e cinquenta e dois) itens não foram encontrados na prateleira no momento da pesquisa.

8.7. O valor final da estimativa de contratação, dada automaticamente pelo Sistema Betha, foi de R\$ 1.882.120,34 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos, conforme balizamento, anexo nos autos da cotação n.º 130/2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento é exigido pelo fato de que o fornecimento precisa ser feito de forma fracionada e segundo a demanda de cada demandante interessado. Além disso, seria inviável uma entrega imediata ou integral, seja pela impossibilidade de armazenamento de tamanha quantidade de itens (produtos de higiene e limpeza), seja em face da possibilidade de estocagem.

9.2. Além disso, o fornecimento parcelado não compromete o conjunto da contratação, pelo contrário, o beneficia, e abre espaço para que empresas que não poderiam fazer o fornecimento total o façam de forma parcelada.

9.3. Nesse cenário, a prática mais indicada é aquisição “por item”, que possibilita a participação do maior número de concorrentes possível, tendendo a proporcionar maior competitividade e menor preço, abrindo espaço para a participação de distribuidoras menores, que possuem menor variedade de produtos, não sendo viável aplicar critério de aquisição em lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Existem 03 (três) processos vigentes, sendo 01 (um) do objeto desta contratação (produtos de Limpeza, Higiene, Utilidades Domésticas e Outros), 01 (um) outro de Produtos Alimentícios e 01 (um) outro último de Produtos Alimentícios Perecíveis, após a realização desta licitação, serão cancelados os vigentes para que fiquem todos unificados para apenas um fornecedor, caso sejam positivas todas as alternativas desta pretensão.

10.2. Ressalta-se a possibilidade de fracasso do certame, vez que as empresas locais, declararam abertamente o desinteresse em participar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não se aplica, pela razão que o município atualmente não contém um plano anual de contratação (PCA).

11.2. A previsão no PCA serve para demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário da administração, então, como não há PCA, utiliza-se como parâmetro de previsão o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em que evidenciam a previsão no QDD. Segundo estes instrumentos de planejamento retro mencionados, existe uma previsão destinada à *manutenção* das secretarias demandantes, atinentes à inclusão de despesas com a aquisição de produtos de Limpeza, Higiene, Utilidades Domesticas e Outros, para todas as secretarias requerentes, as quais informaram nos seus respectivos Documentos de Formação de Demanda as respectivas quantidades e contas, com os seus saldos anexados.

11.3. A estimativa do montante referido foi realizada com base na relação de despesas (anexo com o nome “saldo contratações organograma limpeza”) de algumas secretarias, já que vinham utilizando das contratações vigentes, verificadas as atividades relacionadas à aquisição destes produtos. Essa análise observamos o código reduzido de despesas nas três esferas de governo, nos âmbitos municipal, estadual e federal, observando-se o código reduzido de despesas no âmbito municipal, que se refere a *material de consumo*. Salientando-se que nesta nova contratação foram inclusas novas secretarias (consequentemente sem relatório de despesas vigente).

12. Justificativas de Escolha de Modalidade

12.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FORMA PREGÃO PRESENCIAL

12.1.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE /MT, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

12.1.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FORMA REGISTRO DE PREÇO

12.2.1. Quanto à forma Registro de Preço, a lei nº. 14.133 determina que a fase de planejamento deve incluir a análise da possibilidade de efetuar esta modalidade, conforme transcrito na íntegra abaixo:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

12.2.2. Trata-se de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, no qual o Estudo Técnico Preliminar indicou que, de acordo com os termos do art. 3º do Decreto Municipal 038/2023, datado de 12 de abril de 2023, que regulamentou esta modalidade de compra, determina que o SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

12.2.3. Nesse sentido, esta compra será justificada pelas razões descritas nas alíneas acima (transcritas *in verbis*), que respaldam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a presente contratação a administração pública municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

- I. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- II. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para as secretarias municipais e conseguinte para o município;
- III. Garantir o fornecimento de produtos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- IV. Rapidez no atendimento a demanda das secretarias demandantes;
- V. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos produtos;
- VI. Propiciar melhoria nos ambientes utilizados pelo município;
- VII. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
- VIII. Assegurar um ótimo ambiente para os servidores, colaboradores, usuários e visitantes consequentemente aferindo melhorias no desempenho dos mesmos, objetivando melhorias em saúde física e mental;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se aplica, ante a não necessidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição de produtos de higiene e limpeza pode gerar impactos ambientais indiretamente voltado a sua produção /transporte e descarte de embalagens.

15.2. A produção requer a extração de recursos naturais. A exploração desses recursos pode resultar em danos a ecossistemas locais, como desmatamento, erosão do solo e degradação de habitats naturais e também exigem energia, e muitas vezes essa energia é proveniente de fontes não renováveis.

15.3. Além disso, o transporte dos materiais até o local da entrega pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem percorridas longas distâncias.

15.4. A destinação inadequada desses resíduos pode causar poluição do solo, da água e do ar, para mitigar esses impactos ambientais.

15.5. Descarte: Quando não houver a possibilidade de reutilização e reciclagem das embalagens deste tipo de itens/produto que se enquadram em inutilizáveis, devem ser realizados o descarte em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo, em conformidade com as normas aplicáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades da população.

16.2. Desse modo, sugere-se que a aquisição seja procedida através de procedimento licitatório, em um único tipo de modalidade pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item

16.3. Nesse contexto, durante a realização do pregão presencial, é essencial que se efetue o registro por meio de filmagem e gravação de áudio, garantindo uma resolução de alta qualidade em ambos os formatos. Essa prática é fundamental para garantir a transparência e a integridade do processo licitatório, bem como para documentar todas as etapas, garantindo que as decisões e ações tomadas durante o pregão sejam devidamente registradas e documentadas.

16.4. A opção pela modalidade de pregão presencial apresenta vantagens significativas, tais como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como a manifestação de recursos. Isso proporciona maior celeridade aos procedimentos, uma vez que geralmente ocorrem na própria sessão pública, sem prejudicar a competição de preços. Esses aspectos justificam a decisão de adotar o Pregão Presencial.

16.5. Além disso, a utilização da modalidade de Pregão Presencial desempenha um papel fundamental no estímulo ao crescimento das empresas regionais. Em situações que envolvam aquisição de produtos de higiene e limpeza, este processo licitatório priorizará empresas que operem exclusivamente no âmbito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Essa abordagem visa promover o fortalecimento do comércio local.

16.6. Dado o cenário em que produtos de caráter fracionado são frequentemente solicitados, tendo em consideração o tempo e condições de transporte torna-se crucial. A escolha de empresas estabelecidas em Vila Bela da Santíssima Trindade como fornecedoras leva em consideração a INVIABILIDADE de atender às demandas dos órgãos solicitantes por meio de entidades de outros municípios. Isso garantirá a satisfação das necessidades dos órgãos demandantes de maneira eficiente e oportuna, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local, e simultaneamente não compromete a competitividade do certame.

16.7. Assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa às contratações distintas dos objetos do certame, uma vez que a Administração Pública possui o poder discricionário para decidir sobre a escolha da modalidade de licitação, levando em consideração suas necessidades e conveniência, desde que devidamente motivadas.

16.8. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OMAR DIAS FERREIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 09:46:48.

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Secretária de Assistência Social e Trabalho



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 10:33:27.

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretária de Cultura



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:39:08.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária de Educação



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 12:14:18.

ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 13:19:01.

EVERALDO COELHO DE BRITO

Secretário de Infraestruturas e Serviços Públicos



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:50:07.

PAULO COELHO DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 12:04:45.

ADRIAN EL KADRI DE MORAES

Secretário de Promoção da Igualdade Racial



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:14:52.

ROSANA MARIA DA SILVA

Secretária de Saúde



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 12:37:48.

RAYANE MARA BATISTA

Secretária de Turismo



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 10:59:09.

OZIEL RIBEIRO COELHO

Secretário de Fomento à Agropecuária



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 13:00:38.

ANA FLAVIA MOURA COSTA COELHO

Secretaria de Administração e Fazenda



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 10:35:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD DPTO Fundamental.pdf (8.41 MB)
- Anexo II - DFD DPTO Infantil.pdf (9.23 MB)
- Anexo III - DFD Turismo.pdf (5.16 MB)
- Anexo IV - DFD Agropecuária - Limpeza.pdf (3.24 MB)
- Anexo V - DFD Cultura.pdf (2.49 MB)
- Anexo VI - DFD Igualdade RAcial.pdf (4.72 MB)
- Anexo VII - DFD Meio Ambiente Limpeza.pdf (9.93 MB)
- Anexo VIII - DFD ESPORTES - LIMPEZA.pdf (5.45 MB)
- Anexo IX - DFD Adm.pdf (5.35 MB)
- Anexo X - DFD Saúde.pdf (10.2 MB)
- Anexo XI - DFD Obras limpeza.pdf (10.37 MB)
- Anexo XII - DFD A Social - Limpeza.pdf (11.03 MB)
- Anexo XIII - Saldo contratações organograma Limpeza.pdf (507.02 KB)
- Anexo XIV - Cotação Limpeza Enxuto.pdf (8.37 MB)
- Anexo XV - Cotação Limpeza Independencia.pdf (8.31 MB)
- Anexo XVI - Mapa preço Consultec.pdf (2.43 MB)
- Anexo XVII - cotação-47-2024 Compras.Gov.pdf (82.08 KB)
- Anexo XVIII - Anexo I - itens mesclado.pdf (27.15 MB)
- Anexo XIX - Anexo II - itens mesclados.pdf (28.26 MB)
- Anexo XX - Anexo III - itens mesclados.pdf (22.71 MB)
- Anexo XXI - Anexo IV - itens mesclados.pdf (11.54 MB)
- Anexo XXII - consulta CNPJ 57.213-276.0001-75.pdf (429.92 KB)
- Anexo XXIII - BalizamentoCotao 130.pdf (365.5 KB)
- Anexo XXIV - CAPADEPROCESSO.pdf (83.97 KB)
- Anexo XXV - Notasdesocitacao mescladas.pdf (1.24 MB)
- Anexo XXVI - DECLARACAO_de_processos_ativos_assinado-1.pdf (158.95 KB)
- Anexo XXVII - Saldo contratações organograma todos contratos-mesclado.pdf (723.14 KB)
- Anexo XXVIII - 004 - Declaração saldo postergado.pdf (342.62 KB)